

Id:0471BB68BAA3417A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Eliseu Martins – PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores, Decreto Municipal nº 013/2024 e demais legislações aplicáveis.

i	DADOS DO PROCESSO
	ÓRGÃO REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
	OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIA PÚBLICA (EM FRENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI
	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 119.980,30 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos)
	PERÍODO DAS PROPOSTAS DE: 01 de Agosto de 2024 às 08:00 ATÉ: 05 de Agosto de 2024 às 12:00
	ENDEREÇOS E-mail para envio da proposta: cpldeleuseumartins@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Eliseu Martins/PI. Endereço: Praça Gov. Alberto Silva, nº 442, Bairro Centro, Município de Eliseu Martins/PI. Obs.: As propostas enviadas para sede da Prefeitura Municipal de Eliseu Martins/PI, deverão ser entregues até 12:00 horas nos dias definidos acima.
	AUTORIDADE COMPETENTE: Aldimar de Sousa Dias
ip	CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO
	REGISTRO DE PREÇOS? NÃO
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO
	FORMA DE ADJUDICAÇÃO VALOR GLOBAL
	Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI CNPJ: 06.554.059/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com

ORÇAMENTO SIGILOSO NÃO



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? NÃO
(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? NÃO
(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
CNPJ: 06.554.059/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia especializada para prestação do serviço de pavimentação em paralelepípedo de via pública (em frente ao Estádio Municipal), no município de Eliseu Martins/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a dotação orçamentária será por meio do Orçamento Geral do Município e/ou Outras Fonte, sendo a natureza da despesa 44.90.51 - Obras e Instalações.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Eliseu Martins – PI;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Eliseu Martins – PI, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores poderão encaminhar, após a divulgação do aviso de contratação direta, por meio do e-mail ou fisicamente na Sede da Prefeitura Municipal de Eliseu Martins (ambos informados no

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
CNPJ: 06.554.059/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com

preâmbulo deste arquivo), proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, o valor de sua proposta, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado o período de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
CNPJ: 06.554.059/0001-08

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
 Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
 CNPJ: 06.554.059/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPS

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
 Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
 CNPJ: 06.554.059/0001-08

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
 Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
 CNPJ: 06.554.059/0001-08

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.5.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.5.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
 Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
 CNPJ: 06.554.059/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

- 7.5.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoeempreendedor.gov.br/;
- 7.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.5.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.5.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.5.3.9. Documento oficial com foto do representante legal da empresa.
- 7.5.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com

- administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.5.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.5.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.5.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.5.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
CNPJ: 06.554.059/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com

- 7.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.5.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.5.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}} \div \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):}{\text{Ativo Circulante}} \div \text{Passivo Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):}{\text{Ativo Total}} \div \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
CNPJ: 06.554.059/0001-08

- 7.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.5.7. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.5.7.1. A qualificação técnica deverá ser demonstrada, dentre outros documentos a serem definidos no Edital, pelos seguintes documentos:
- a) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU da Licitante, com jurisdição sobre a sede da licitante.
- b) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU do responsável técnico da Licitante.
- c) Atestado de Visita expedido pela Prefeitura de Eliseu Martins, para as licitantes que realizarem a vistoria, através de servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto a ser licitado.
- 7.5.7.2. Declaração Própria, para as licitantes que optarem por não realizar a visita técnica no local de execução do objeto, assinada pelo responsável técnico, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve este Edital seus Anexos e Sub Anexos;
- 7.5.7.3. Declaração de Responsabilidade acompanhada do Termo de Autorização/Anuência, de que manterá o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), no item 14.5.1, alínea "P", na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I e III, do artigo 67, da Lei nº 14.133/21.
- 7.5.7.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 7.5.7.5. 14.4.2. O(s) responsável(is) técnico(s) (item 14.4.1, alínea "P") deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:
- 7.5.7.6. Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Emprego, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
- 7.5.7.7. No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 7.5.7.8. No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.
- 7.5.7.9. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência nos termos do artigo 67, § 3º da lei nº 14.133/21.
- 7.5.7.10. O(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará(ão) a ambos;
- 7.5.7.11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica fornecidos pela própria licitante;
- 7.5.7.12. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- 7.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 7.5.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.5.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.5.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensão, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuação da mesma
- 7.5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.5.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
CNPJ: 06.554.059/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
CNPJ: 06.554.059/0001-08

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.5.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
 Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
 CNPJ: 06.554.059/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico da Prefeitura Municipal, no sistema Licitações Web do TCE/PI e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
 Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
 CNPJ: 06.554.059/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

- 10.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Eliseu Martins – PI, 29 de Julho de 2024

Antônio Laurindo Novais Filho
 Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
 Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
 CNPJ: 06.554.059/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
 Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
 CNPJ: 06.554.059/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

PROJETO DE INFRAESTRUTURA

ELISEU MARTINS PI



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM FRENTE AO ESTÁDIO DE FUTEBOL

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO – 1.070,00m².

LOCAL: MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS – PI.

JUNHO

2024

(Continua na próxima página)



1.0 APRESENTAÇÃO

2.0 METODOLOGIA

3.0 OBJETIVO

4.0 MEMORIAL DESCRITIVO

5.0 PLANTAS TÉCNICAS

- PROJETO GEOMÉTRICO;
- PLANTA ILUMINADA;

6.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.0 PLANILHA DE CUSTOS

- PLANILHA RESUMO;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- BDI E LEIS SOCIAIS;
- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;



1. APRESENTAÇÃO

Este memorial apresenta o projeto de engenharia para implantação da pavimentação em paralelepípedo município de Elizeu Martins – PI.

Este memorial contém todas as informações que possibilitaram as definições dos serviços, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à execução da obra e aos licitantes os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários.

Todos os preços unitários têm como referência a tabela do Sistema de Custos Referenciais do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI) – abril/2024.

Esse projeto tem um custo no valor de R\$ 119.980,30 (Cento e dezenove mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos).



2. METODOLOGIA

A princípio foi realizado um reconhecimento em todo o trecho verificando os pontos críticos de passagem devido à existência de árvores e próximo a br, para a partir daí, indicarmos o melhor traçado na implantação da pavimentação em paralelepípedo.

A metodologia adotada no Projeto Geométrico foi a de máximo aproveitamento da área a ser pavimentada existente tanto em planta quanto em perfil.

A camada do pavimento e seção tipo de pavimentação será de colchão de areia de 20,0 cm de espessura, revestida com assentamento de paralelepípedo.

Os serviços de campo constaram de locação do eixo com o máximo aproveitamento da plataforma existente. As estacas foram materializadas com marcação na borda da pista com tinta óleo a cada 20,00m, sendo que nas curvas foram locadas de 10 em 10 metros, posteriormente foi realizado o nivelamento e contranivelamento de todas as estacas. Após o nivelamento foi realizado o levantamento das seções transversais.

3. OBJETIVO

O objetivo da pavimentação em paralelepípedo em frente ao estádio de futebol do município de Elizeu Martins – PI, é de melhorar a circulação e o fluxo de veículos do bairro. Dentre outros objetivos justifica-se pela necessidade do melhoramento das condições de trafegabilidade, tendo em vista o crescimento do tráfego na região.

O projeto que ora se apresenta, trata-se de pavimentação em paralelepípedo na cidade de Elizeu Martins – PI.



4.0 MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 - Considerações Gerais

No item resumo do projeto são indicados os diferentes tipos de serviços a executar nos trechos projetados, tais como:

- Terraplenagem
- Pavimentação
- Drenagem superficial

O conteúdo deste capítulo objetiva permitir ao licitante um conhecimento adequado do serviço a realizar.

Assim, procurar-se-á indicar, para cada um dos grupos acima, os diferentes tipos de serviços, as soluções concebidas, os materiais a empregar, as distâncias médias de transporte, enfim, tudo o que possa interessar à determinação dos preços unitários dos diversos itens de serviço.

2.0 - Características da Região

ELISEU MARTINS – PI

2.1 – Localização

O município está localizado no centro sul do estado Piauí, na microrregião do Alto Médio Gurgueia, compreendendo uma área de 1.090,496 km² e tendo como limites os municípios de Colônia do Gurgueia e Canto do Buriti ao sul, ao norte com Canaveira do Piauí a oeste com Manoel Emídio, Bertolínia e Colônia do Gurgueia e com Itaueira, Pavussu e Canto do Buriti PI a leste.



A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 08°05'48" de latitude sul e 43°39'49" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 500 km de Teresina.

2.2 - Aspectos Socioeconômicos

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br) e do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br).

O município foi criado pela Lei Estadual nº 1.542, de 30/07/1957, sendo desmembrado do município Jerumenha. A população total, segundo o Censo 2022 do IBGE, é de 4.377 habitantes e uma densidade demográfica de 4,0 hab/km², onde 37,88% das pessoas estão na zona rural. Com relação a educação, 40,00% da população acima de 10 anos de idade são alfabetizadas.

A sede do município dispõe de abastecimento de água, energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A - CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agência de correios e telégrafos, e escola de ensino fundamental.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de feijão, algodão, mandioca e milho.

3.0 – Limpeza e Regularização da Via

Os serviços de limpeza e regularização têm como finalidade atender as especificações técnicas vigentes, visando à realização de serviços completos de menor custo, consoante de:

- Retirada de camada vegetal
- Regularização da via

4.0 - Projeto de Pavimentação

4.1 - Considerações Gerais

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

O Projeto de Pavimentação foi elaborado tendo em vista a importância do pavimento em uma via. Por se tratar de uma estrutura construída após a terraplenagem, é destinada em conjunto a:

- Resistir e transmitir esforços recebidos, de forma acentuada, as camadas inferiores.
- Melhorar as condições de rolamento, no que se refere ao conforto e a segurança.

4.2 - Natureza dos Serviços a Executar

A seção transversal do pavimento é a indicada no desenho do item seção tipo de pavimentação, neste projeto.

Os itens de serviço objeto de medição e pagamento são os constantes da planilha orçamentária.

Os principais aspectos a considerar na execução dos serviços, são a seguir destacados:

1) Localização e distribuição dos materiais a utilizar

A localização, distribuição e distâncias médias de transporte dos materiais a utilizar nas camadas de base estão indicadas em projeto anexo.

Será executado um colchão de areia grossa, com espessura de 15 cm, podendo ser usado areia fina do rio se a umidade do terreno assim o exigir. As pedras deverão ser de rocha sedimentar e arenítica na cor rósea ou branca isenta de argilite e ter face de rolamento planas. As mesmas não poderão apresentar decomposição e deverão possuir boa resistência ao impacto e a fricção.

A pavimentação deverá ser executada utilizando-se pedras com dimensões nunca inferiores a 13 (treze) centímetros e altura de 20 (vinte) centímetros, com largura indicada em planta para cada pista de rolamento.

5.0 – Elementos de Drenagem Superficial



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

Os elementos de Drenagem destinam-se a proteger o pavimento da ação das águas superficiais. Em vista disto, serão implantados dispositivos responsáveis pelo escoamento dessas águas, conduzindo-as para um local apropriado para o deságue.

Estes dispositivos são os seguintes:

- Sarjetas em paralelepípedo.
- Meios fios de concreto.

a) Sarjetas em paralelepípedo

As sarjetas em paralelepípedo são indicadas em todo o trecho com largura de 0,40m para cada lado.

b) Meios Fios de Concreto

Os Meios Fios serão implantados em todo o trecho, no canteiro central e nos passeios laterais.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

5. PLANTAS TÉCNICAS

Está em anexo.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO:

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e critérios para a execução deste projeto, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle, medição e pagamento de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às normas para medição e execução de serviços, ou, quando necessária, particularização dessas e, finalmente, pelas especificações complementares para aqueles serviços não previstos nos documentos anteriores.

1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA:

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais.

Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local.

2.0 PLACA DA OBRA:

Antes do início das obras, deverão ser confeccionadas e assentadas, nos locais determinados pela Fiscalização, uma (01) placa com dimensões de (3,60 x 1,80) m, em chapa metálica com arte pintada com esmalte sintético, sobre estrutura de madeira e em conformidade às dimensões e modelos adotados. Estas placas deverão ser mantidas nesses locais, em perfeito estado, durante todo o período de execução, até a conclusão dos serviços mediante recebimento definitivo da obra. Na casualidade de uma das placas serem destruída, furtada ou danificada, esta deverá ser, imediatamente, substituída ou reparada pela Empreiteira.

3.0 SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO E LIMPEZA

A operação de regularização do terreno se dará dentro das faixas de serviço da obra. Este serviço consiste no conjunto de operações destinadas à remoção



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação do pavimento, elas se caracterizam pela simples raspagem e nivelamento grosseiro do terreno, sendo executado com o auxílio de trator de esteira.

4.0 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

- Pavimentação em paralelepípedo

O serviço compreende o fornecimento de paralelepípedos e o seu assentamento sobre lastro de areia grossa, previamente executado.

Deverá estar incluso neste serviço a execução do lastro que compreende, após a descarga do material, o espalhamento manual de areia grossa ou preparo e lançamento de concreto simples sobre a base regularizada, gradativamente à medida que o serviço de revestimento for evoluindo. A areia grossa é aquela cujos grãos têm diâmetros compreendidos entre 2,4mm e 4,8mm.

O revestimento com paralelepípedos será assentado sobre lastro de areia grossa adensado com espessura tal que somada à do paralelepípedo perfaça um total de 20 cm.

Os paralelepípedos deverão ser espalhados sobre o lastro com as suas faces de uso voltadas para cima.

Serão materializadas longitudinalmente três linhas de referência, uma no centro e duas nos terços laterais das vias, com estacas fixas de 10 em 10 metros, obedecendo ao abaulamento previamente definido que corresponde a uma parábola cuja flecha é de 1/50 da largura da pista a pavimentar, salvo indicação contrária em projeto ou definição da Fiscalização.

As seções transversais serão fornecidas pelas linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referências, nas sarjetas e nos meios-fios, ou piquetes nas cotas correspondentes.

O assentamento deverá ser efetuado das extremidades para o centro. As fiadas deverão ser retilíneas e perpendiculares ao eixo da pista, procurando-se

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

utilizar paralelepípedos de dimensões aproximadamente uniformes. As juntas longitudinais de cada fiada não deverão ser coincidentes com as juntas das fiadas adjacentes.

Os paralelepípedos deverão ter dimensões de 13 x 13 x 15cm, aproximadamente, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e fricção.

O paralelepípedo deverá ser assentado 0,01m acima do nível previsto de modo que o calceteiro possa efetuar várias batidas com o martelo até colocá-lo no nível desejado.

A superfície pavimentada, verificada por uma régua de 3,00m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal da via, não poderá exceder a um afastamento de 0,015m da face inferior da régua.

O rejuntamento, após limpeza rigorosa das juntas, deverá ser feito junta por junta, caldeando-se argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3. Será utilizada colher de pedreiro para a sua aplicação, devendo a operação ser repetida tantas vezes quantas necessárias para a sua perfeita execução.

Especial atenção deverá ser dispensada no assentamento e rejuntamento das pedras junto ao meio fio para formação da linha d'água, evitando-se infiltrações que possam comprometer o calçamento.

A Empreiteira deverá efetuar os serviços de acabamento, marcação das juntas das pedras antes do endurecimento da argamassa de rejuntamento.

A cura deverá ser processada mediante a cobertura da superfície com areia, que deverá ser abundantemente umedecida. No trecho pavimentado com paralelepípedos, haverá a interrupção do trânsito de veículos pelo período de 20 dias, contados a partir da conclusão dos serviços. Após o período de cura, a superfície deverá ser varrida e removida a areia utilizada para a cura, podendo então o calçamento ser entregue para o tráfego.

A largura da pavimentação será diferente em algumas ruas, estando assim indicadas no projeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

- Compactação mecânica do pavimento

Será executada a compactação utilizando-se compactadores de placa vibratória (PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV), de modo a se conseguir uma perfeita acomodação da brita/ paralelepípedo.

A compactação deverá ser executada das bordas para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, até a completa fixação do calçamento. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida. A compactação das partes inacessíveis deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

5.0 DRENAGEM

- Sarjeta em Argamassa

As sarjetas serão executadas em argamassa, traço 1: 4 (cimento e areia), moldada in loco com largura de 30cm.

Deverão ser executadas, conforme o projeto, nos dois lados de cada via.

Nas esquinas as sarjetas deverão prosseguir, seguindo o avanço de ruas de modo a permitir a continuidade do fluxo das águas da chuva.

- Meio fio de concreto

O meio-fio será executado em concreto pré-moldado no traço 1: 3 (cimento e areia média) misturado em betoneira e vibrado, e deverá ter seção retangular com dimensões de 13 cm (treze centímetros) na espessura, de 35 cm (trinta e cinco centímetros) na altura e comprimento de 70 cm a 1,00 m (setenta centímetros a um metro), resistência superior ou igual a 10 Mpa, logotipo do fabricante na sua face superior e uniformidade aparente.

Abertura de valas para assentamento de meio-fio: as valas deverão ter

profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 15 cm (quinze centímetros).

O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado.

O Assentamento dos meios-fios deverá ser executado após a regularização da via pública.

Rejuntamento de meio-fio: Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de (cimento e areia grossa isenta de argila) no traço 1:3.

- Sarjetão em Argamassa traço 1:4

Os sarjetões serão executados em argamassa traço 1:4 (cimento; areia), moldada in loco com largura de 80cm. Moldado in loco, de acordo com projeto.

7.0 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Para execução dos serviços serão obedecidas as especificações, conforme descrição abaixo:

7.1 - Terraplanagem

- DNER-ES 278/97 – Serviços preliminares

7.2 - Drenagem

- DNIT-ES 018/06 – Sarjetas e Valetas de drenagem
- DNIT-ES 020/06 – Meio fio e Guias

7.3 - Pavimentação

- DNER-ES 299/97 – Regularização de Sub-leito

7.4 - EP-RA-01 SERVIÇOS DNER-ES (278/97):

- Manejo Ambiental:

Todo e qualquer entulho que poderá provocar a obstrução do sistema de drenagem ou possibilite problemas ambientais serão lançados em locais apropriados.

No caso de solo vegetal será estocado em local apropriada para posteriores aplicação nas áreas de uso de jazidas e caixas de empréstimos.

Na fase de destocamento e limpeza para os serviços de terraplanagem do corpo estradal limitou aos espaços entre os "off-sets".

Conforme a necessidade de garantir ao orçamento da administração pública a condição mais vantajosa, foram elaborados dois orçamentos para a obra em questão, um na condição onerado sem a CPRB no BDI e outro na condição desonerado com a CPRB inserida no BDI. A saber:

- Condição onerada: aplicação da parcela do INSS e suas reincidências nos encargos sociais da mão de obra ordinária e de operação de equipamentos e exclusão de qualquer parcela de CPRB da taxa de BDI.
- Condição desonerada: exclusão da parcela do INSS e suas reincidências nos encargos sociais e inclusão de CPRB, com alíquota de 4,5% sobre o preço de venda na taxa de BDI.

O menor valor global obtido nos orçamentos foi aquele feito na condição sem DESONERAÇÃO, sendo este o utilizado para o orçamento.

O orçamento feito na condição ONERADA, que não foi utilizado devido ao preço mais elevado, encontra-se no anexo, ao fim deste documento.

RINALDO GOES
 NOLETO:79555667349
 667349

Assinado de forma digital por RINALDO GOES
 NOLETO:79555667349
 Dados: 2024.06.28 13:46:31 -03'00'

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

Segue em anexo.

7. PLANILHA DE CUSTOS

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO

Segue em anexo.

Segue em anexo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO

Segue em anexo.

LEIS SOCIAIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Segue em anexo.

Segue em anexo.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Segue em anexo.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Segue em anexo.

RINALDO GOES Assinado de forma digital por RINALDO GOES
 NOLETO:79555 NOLETO:79555667349
 667349 Dados: 2024.06.28 13:45:02 -03'00'

BDI

RINALDO GOES Assinado de forma digital por RINALDO GOES
 NOLETO:79555 NOLETO:79555667349
 5667349 Dados: 2024.06.28 13:45:02 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE 1.070,00 M² EM PARALELEPÍPEDO	BDI	28,17%	DATA-BASE	abr/24
		LS	83,04%	DATA	11/06/2024
LOCAL:	ELISEU MARTINS - PI	DESONERADO			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
ELISEU MARTINS - PI

PLANILHA RESUMO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EXT. (m)	LARG. (m)	AREA (m²)	TOTAL (R\$)
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS			1.070,00	119.980,30
	SERVIÇOS PRELIMINARES				4.606,52
Rua 1	CALÇADÃO EM FRENTE AO ESTÁDIO DE FUTEBOL	95,00	11,50	1.070,00	115.373,78
ORÇAMENTO COM BDI					119.980,30
TOTAL GERAL					119.980,30

RINALDO GOES Assinado de forma digital por RINALDO GOES
 NOLETO:79555 NOLETO:79555667349
 667349 Dados: 2024.06.28 10:17:42 -03'00'

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE 1.070,00 M² EM PARALELEPÍPEDO	BDI	28,17%	DATA-BASE	DATA-BASE	abr/24
LOCAL:	ELISEU MARTINS - PI	LS	83,04%	DATA	DATA	11/06/2024
						DESONERADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
ELISEU MARTINS - PI

REFERÊNCIA SINAPI 04-2024							
	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.	C. UNIT./C/BDI	TOTAL(R\$)
		SERVIÇOS PRELIMINARES					4.606,52
1.1	COMPOSIÇÃO 02	Placa de obra	m²	3,00	308,46	395,35	1.186,05
1.2	COMPOSIÇÃO 01	Administração local	mês	1,00	2.668,70	3.420,47	3.420,47
TOTAL							4.606,52
Rua 1							
		CALÇADÃO EM FRENTE AO ESTÁDIO DE FUTEBOL					115.373,78
		TERRAPLENAGEM					171,20
1.1	100575	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	m²	1.070,00	0,13	0,16	171,20
		PAVIMENTAÇÃO					109.578,70
2.1	COMPOSIÇÃO 04	Pavimentação em Paralelepípedo	m²	1.070,00	79,69	102,13	109.279,10
2.2	COMPOSIÇÃO 05	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	m³	171,20	1,37	1,75	299,60
		DRENAGEM					5.623,88
3.1	94273	Fornecimento e assentamento de Meio-fio Pré moldado	m	95,00	37,19	47,66	4.527,70
3.2	SINAPI - 94273	Fornecimento e assentamento de Meio-fio Pré moldado - Contêncões	m	23,00	37,19	47,66	1.096,18
3.3	COMPOSIÇÃO 06	Sarjeta em argamassa, traço 1:4 (cimento:areia), preparo manual, espessura 3,0 cm, acabamento liso.	m²	-	41,67	53,40	-
TOTAL							115.373,78

RINALDO GOES
NOLETO:79555667349
Assinado de forma digital por RINALDO GOES
NOLETO:79555667349
Dados: 2024.06.28
10:18:02 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE 1.070,00 M² EM PARALELEPÍPEDO	BDI	28,17%	DATA-BASE	abr/24
LOCAL:	ELISEU MARTINS - PI	LS	83,04%	DATA	11/06/2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR (R\$)	30	60	90
				%	%	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de obra		1.186,05	1.186,05		
				100,00%		
1.3	Administração local		3.420,47	3.420,47		
				100,0000%	0,00000%	0,00000%
1	CALÇADÃO EM FRENTE AO ESTÁDIO DE FUTEBOL		115.373,78	115.373,78		
				100,00%	0,00%	
TOTAL SIMPLES (%)				100,00%	0,00%	0,00%
TOTAL ACUMULADO (%)				100,00%	100,00%	100,00%
TOTAL SIMPLES (R\$)				119.980,30	0,00	0,00
TOTAL ACUMULADO (R\$)				119.980,30	119.980,30	119.980,30

RINALDO GOES
NOLETO:79555667349
5667349
Assinado de forma digital por RINALDO GOES
NOLETO:79555667349
Dados: 2024.06.28
10:18:18 -03'00'

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PAVIMENTAÇÃO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE 1.070,00 M² EM PARALELEPÍPEDO	Data-Base	abr/24
LOCAL:	ELISEU MARTINS - PI	Data	11/06/2024

EXTENSÃO:	95,00 m
QUANT. LARGURA:	11,50 m
EXT. CAB. DE RUA:	3,00 m
LARG. CAB. DE RUA:	- m
TOTAL:	1.092,50 m²

LOG: CALÇADÃO EM FRENTE AO ESTÁDIO DE FUTEBOL

ÍTEM	SERVIÇOS	TRECHO	UNID.	TIPO	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	CABEÇA DE RUA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ÍTEM
1.0	TERRAPLENAGEM								-	-	-	-	-	-
1.1	Regularização de superfícies em terra c/ motoniveladora	1	m²	reg1	1,00	95,00	11,50		1.092,50	-	-	-	1.092,50	1.070,00
	Desconto Canteiros	1	m²	reg2	10,00	1,50	1,50		22,50	-	-	-	(22,50)	(22,50)
2.0	PAVIMENTAÇÃO								-	-	-	-	-	-
2.1	Pavimentação em paralelepípedo	1	m²	pav1	1,00	95,00	11,50		1.092,50	-	-	-	1.092,50	1.070,00
	Desconto Canteiros	1	m²	reg2	10,00	1,50	1,50		22,50	-	-	-	(22,50)	(22,50)
2.2	Compactação mecânica do revestimento	1	m²	com1	1,00	95,00	11,50	0,16	1.070,00	-	171,20	-	171,20	171,20
3.0	DRENAGEM								-	-	-	-	-	-
3.1	Meio-fio em concreto pré-moldado	1	m	mfi1	1,00	95,00	1,00		95,00	-	-	-	95,00	95,00
3.2	Meio-fio em concreto pré-moldado - contenções	1	m	mfi2	2,00	1,00	11,50		23,00	-	-	-	23,00	23,00
3.3	Sarjeta em argamassa traço 1:4 (cimento:areia)	1	m²	sarj1	-	95,00	0,30		28,50	-	-	-	-	-

RINALDO
 GOES
 NOLETO:7955
 5667349

Assinado de forma digital por RINALDO GOES
 NOLETO:7955667349
 Dados: 2024.06.28 10:18:37 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE 1.070,00 M² EM PARALELEPÍPEDO	BDI	28,17%	DATA-BASE	abr/24
LOCAL:	ELISEU MARTINS - PI	LS	83,04%	DATA	11/06/2024
DESONERADO					

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO 01 PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO					
90777	ENGENHEIRO CIVIL	H	10,00	104,53	1.045,30
90776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	48,00	29,10	1.396,80
100309	TÉCNICO DE SEGURANÇA	H	10,00	22,66	226,60
SUBTOTAL COM LEIS SOCIAIS PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO					2.668,70
TOTAL GERAL PARA CADA MÊS					2.668,70

RINALDO
 GOES
 NOLETO:795
 55667349

Assinado de forma digital por RINALDO GOES
 NOLETO:7955667349
 Dados: 2024.06.28 10:18:58 -03'00'

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com

PREÇO BASE: SINAPI/PI-04-2024						BDI(%):	28,17
CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO 02	103689	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2				
INSUMO	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,2083000	4,99	16,01	
INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000000	250,00	250,00	
INSUMO	5065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,0113000	38,70	0,44	
INSUMO	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0132000	20,74	0,27	
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3729000	22,93	8,55	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1186000	18,64	20,85	
COMPOSICAO	102234	155	7	0,5000000	24,67	12,34	
CUSTO DIRETO TOTAL						308,46	
TAXA DE BDI(%28,17)						86,89	
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						395,35	

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO 03	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSOES 45X20CM	M2				
INSUMO	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM	M	3,000	70,07	210,21	
INSUMO	13521	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSOES 45X20CM	UND	1,000	82,50	82,50	
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	23,26	23,26	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	18,64	37,28	
COMPOSICAO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,010	500,77	5,01	
CUSTO DIRETO TOTAL						358,26	
TAXA DE BDI(%28,17)						100,92	
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						459,18	

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO 04	PR	PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS 35 PECAS POR M2) COM FRETE	M2				
INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,1140	91,17	10,39	
COMPOSICAO	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0204	671,97	13,71	
COMPOSICAO	7	AQUISIÇÃO DE INSUMO PEDRA	MIL	0,0450	525,80	23,66	
COTAÇÃO	1	TRANSPORTE DE PEDRAS (FRETE) - ORIGEM PAVUSSU (70,0 Km) - R\$ 5,00/Km	MIL	0,0450	140,00	6,30	
COMPOSICAO	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	23,07	9,23	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8800	18,64	16,40	
CUSTO DIRETO TOTAL						79,69	
TAXA DE BDI(%28,17)						22,44	
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						102,13	

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO 07	PR	AQUISIÇÃO DE INSUMO PEDRA	MIL				
COTAÇÃO	1	INDENIZAÇÃO DE JAZIDAS	UND	1,0000	23,00	23,00	
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGO COMPLEMENTARES	H	12,0000	23,26	279,12	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	18,64	223,68	
CUSTO DIRETO TOTAL						525,80	
TAXA DE BDI(%28,17)						148,11	
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						673,91	

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO 05	PR	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M2				
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,010	18,64	0,19	
COMPOSICAO	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO.	CHP	0,125	9,43	1,18	
CUSTO DIRETO TOTAL						1,37	
TAXA DE BDI(%28,17)						0,38	
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						1,75	

RINALDO GOES
Assinado de forma digital por RINALDO GOES
NOLETO:79555667349
Dados: 2024.06.28 10:19:25 -03'00'

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro

CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: pmempi@hotmail.com

PREÇO BASE: SINAPI/PI -04-2024						BDI(%):	28,17
CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL	
COMPOSIÇÃO 06	87632	SARJETA EM ARGAMASSA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 3 CM ALTURA.	M2				
COMPOSICAO	87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL.	M3	0,0431	781,49	33,68	
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2450	23,26	5,70	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1230	18,64	2,29	
CUSTO DIRETO TOTAL						41,67	
TAXA DE BDI(%28,17)						11,73	
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						53,40	

**RINALDO
GOES
NOLETO:79
555667349**

Assinado de forma digital por RINALDO GOES
 NOLETO:79555667349
 Dados: 2024.06.28 10:19:43 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro

CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: pmempi@hotmail.com

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE 1.070,00 M² EM PARALELEPÍPEDO	DATA-BASE	abr/24
		DATA	11/06/2024
LOCAL:	ELISEU MARTINS - PI	LS	83,04%

CÁLCULO DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

ACÓRDÃO 2622/2013

PARA SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	0,56	MI
2.0	Taxas de custos financeiros	1,11	CF
3.0	Taxa de administração central	4,01	AC
4.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	7,30	MC
5.0	Garantia + seguro	0,40	GS
6.0	155	11,15	CT
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	COFINS
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	PIS
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço (5% x 60%)	3,00	ISS
6.4	CPRB - Contribuição previdenciária sobre a renda bruta	4,50	CPRB

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI GERAL :

$$BDI = ((1+AC+GS+MI) * (1+CF) * (1+MC) / (1-COFINS-PIS-ISS-CPRB)) - 1$$

$$BDI = 28,17\%$$

OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para Construção de Rodovias e Ferrovias:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Central	3,80	4,01	4,67
Seguro e Garantia	0,32	0,40	0,74
Risco	0,50	0,56	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21
Lucro	6,64	7,30	8,69
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	5,00	5,00

2) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para Construção de Rodovias e Ferrovias:

DESCRIÇÃO	MINIMO	MEDIA	MAXIMO
Administração Local	1,98	6,99	10,68

DESCRIÇÃO	MINIMO	MEDIA	MAXIMO
VALORES DE BDI NÃO DESONERADO	19,60	20,97	24,23
VALORES DE BDI DESONERADO	25,44	28,17	34,74

**RINALDO
GOES
NOLETO:795
55667349**

Assinado de forma digital por RINALDO GOES
NOLETO:7955566734
Dados: 2024.06.28 10:20:01 -03'00'

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE 1.070,00 M² EM PARALELEPÍPEDO	BDI	28,17%
	LS	83,04%
LOCAL: ELISEU MARTINS - PI	DATA-BASE	abr/24
	DATA	11/06/2024
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA		

ITEM	DESCRIÇÃO	INDICES	
A	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A4	SENAI	1,00%	1,00%
A5	INCRA	0,20%	0,20%
A6	SEBRAE	0,60%	0,60%
A7	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A9	FGTS	8,00%	8,00%
A10	SECONCI	0,00%	0,00%
	SUBTOTAL DO GRUPO A	16,80%	16,80%
B	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDENCIA DO GRUPO A		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,81%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,85%	0,66%
B4	13º SALARIO	10,77%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,16%	0,00%
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FERIAS GOZADAS	8,57%	6,63%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
	SUBTOTAL DO GRUPO B	44,03%	16,34%
C	GRUPO C - ENCARGOS QUE NAO RECEBEM A INCIDENCIA DO GRUPO A		
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,21%	4,03%
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,12%	0,09%
C3	FERIAS INDENIZADAS	4,79%	3,71%
C4	DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA	3,81%	2,95%
C5	INDENIZACAO ADICIONAL	0,44%	0,34%
	SUBTOTAL DO GRUPO C	14,37%	11,12%
D	GRUPO D - INCIDENCIAS E REINCIDENCIAS		
D1	Reincidência de A sobre B (A*B)	7,40%	2,75%
D2	Reincidência de A2 sobre C1 (A2*C1)	0,44%	0,34%
	SUBTOTAL DO GRUPO D	7,84%	3,09%
E	GRUPO E - TAXAS COMPLEMENTARES		
E1		0,00%	0,00%
	SUBTOTAL DO GRUPO E	0,00%	0,00%
	TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E)	83,04%	47,35%

**RINALDO
GOES**

**NOLETO:7955
5667349**

Assinado de forma
digital por RINALDO
GOES

NOLETO:79555667349
Dados: 2024.06.28
10:20:18 -03'00'

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempj@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempj@hotmail.com

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 014/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSIVO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
CNPJ: 06.554.059/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempj@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempj@hotmail.com

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº {numero_contrato}
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº XXXX/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXX/2024



OBJETO CONTRATUAL

{objeto_contrato}



VALOR CONTRATUAL

{valor_total_contrato} {valor_total_contrato_extenso}



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: {vigencia_inicial_contrato_extenso}
FINAL: {vigencia_final_contrato_extenso}



DADOS DO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins/PI, CNPJ nº 06.554.059/0001-08
Praça Gov. Alberto Silva, 442, Centro, Eliseu Martins, Piauí.



DADOS DO CONTRATADO

, CNPJ nº
,
, CPF nº



FISCAL DO CONTRATO

PRÉAMBULO

Aos {data_assinatura_contrato_extenso}, a Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.059/0001-08, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto {objeto_contrato} de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente contrato é de R\$ {valor_total_contrato} {valor_total_contrato_extenso}, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

{tabela_tens_contrato}

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
CNPJ: 06.554.059/0001-08

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
CNPJ: 06.554.059/0001-08

(Continua na próxima página)

- 2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de {vigencia_inicial_contrato} e encerramento em {vigencia_final_contrato}, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor {fiscal_contrato} ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da CONTRATADA.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A CONTRATANTE não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deus causa.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque de valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anulação.

10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Eliseu Martins e/ou Outras Fontes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

{dotacao_orcamentaria_contrato}

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempm@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempm@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 14.1.3 – comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
 14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 14.1.10 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
 Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
 CNPJ: 06.554.059/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempm@hotmail.com

- 14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
 14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.
 14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
 15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
 15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;
 a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;
 b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
 15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
 15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
 Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
 CNPJ: 06.554.059/0001-08

- 15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 c) der causa à inexecução total do contrato;
 d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 19 de agosto de 2013.
 16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f, e g, que justifiem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 b) **Multa** de:
 i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso do CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 iii) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 iv) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
 16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).
 16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
 16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
 Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
 CNPJ: 06.554.059/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempm@hotmail.com

- 16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 b) as peculiaridades do caso concreto;
 c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
 16.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
 16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

- 18.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
 18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

- 19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
 20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
 21.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
 21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Eliseu Martins - PI. E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Eliseu Martins - PI, XX de XXXX de 2024

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
 Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
 CNPJ: 06.554.059/0001-08

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/ Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

{assinatura_fornecedor}

Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI
Praça Gov. Alberto Silva, 442- Centro - Eliseu Martins, PI
CNPJ: 06.554.059/0001-08

Id:1252721C62073EBF



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
Castelo do Piauí - PI
Rua - Abdias Veras, 1.103 / Centro.
CNPJ - 04.247.196/0001-74; Telefone: (86) 98153-3380

DISTRATO Nº 01/2024
REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
PUBLICADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - EDIÇÃO XXII DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024	
Fundamento legal	A Câmara Municipal de Castelo do Piauí Com base no inciso VIII do Art. 137 dea rescisão unilateral do contrato em questão demonstra-se necessária e vantajosa para a administração pública, em consonância com os princípios da economicidade, razoabilidade, impessoalidade e indisponibilidade do interesse público.
Nome do Contratante	Câmara Municipal de Castelo do Piauí - PI
CNPJ do Contratante	04.247.196/0001-74
Nome do Contratado	ANTÔNIA CLEIDE RODRIGUES PAIVA MOTA
CNPJ do Contratado	36.401.746/0001-54
Resumo do objeto	Contratação de serviços profissionais de mídia, com vista a assegurar publicações em portal de textos, fotos, vídeos e áudios, das sessões legislativas da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.
Data de assinatura do Termo de Rescisão	30/07/2024
Signatário do Distrato	Pela contratada: ANTÔNIA CLEIDE RODRIGUES PAIVA MOTA

ANTÔNIO JADEILSON PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí

Id:13B5B794BF913EAE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

LICENÇA ESPECIAL: 24 DE JULHO DE 2024.
REQUERENTE: Claudia Maria Ribeiro de Sousa

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO PIAUÍ, Sr. Eudes Agripino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as determinações do art. 99 da Lei Municipal nº 393/2006 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Fronteiras;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativas, as quais devem ser analisadas para a concessão de licenças aos servidores públicos;

RESOLVE

Art.1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) referente ao no período de 2003 a 2008, a partir de 02 de agosto a 02 de novembro do corrente ano, de acordo com o art.99 da Lei Municipal nº 393/2006 - Estatuto do Servidor Público deste Município de Fronteiras - PI, para efeitos de transição de Aposentadoria a Sra. **Claudia Maria Ribeiro Sousa**, Auxiliar Administrativo, CPF: **831.318.413-20**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI.

Art.2º. Esta Licença entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Luis Francisco de Sousa
Superintendente de Administração
de Recursos Humanos
CPF: 304.850.473-68
Mat: 381

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal de Fronteiras
CPF: 273.413.563-91

Claudia Maria Ribeiro Sousa
Claudia Maria Ribeiro e Sousa

Id:1518FD0D1D1B4052



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
C.N.P.J: 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS - PIAUÍ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 032/2024, procedimento nº 006/2024, sob a modalidade Carona, adjudicando o objeto da empresa: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO**, CNPJ (MF) sob o nº 01.386.084/0001-06 com o valor de R\$ 2.952.651,80 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e uma reais e oitenta centavos).

Fronteiras - PI, 17 de julho de 2024

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal